



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
☎ FONE/FAX : (43)-3538-8100

---

## **PORTARIA N.º 11.723, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.**

**SÚMULA:** Nomeia Junta Médica para avaliação dos pedidos de Readaptação funcional e de atestados médicos.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.993;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os seguintes médicos do quadro efetivo para composição da Junta Médica para avaliação dos pedidos de Readaptação e Licenças Médicas, nos termos do art. 26 da Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.993:

Presidente: Sullivan Pissoli de Lima.

Membro: Gustavo Luis Cordeiro da Costa.

Membro: Kelly Satiko Mizumoto.

§ 1º O Presidente da Junta Médica convocará reunião sempre que necessário para avaliação dos casos de readaptação, podendo requisitar o auxílio dos servidores do Departamento de Recursos Humanos e ouvir a Procuradoria Geral do Município.

§ 2º Licenças médicas superiores a 03 (três dias) contínuos ou intercalados dentro do mês serão submetidas à avaliação por um dos membros da Junta Médica, salvo quando o atestado médico for superior a 15 dias, conforme art. 39, da Lei Municipal nº 2.194, de 05 de maio de 2011, cuja competência será do FUNPESPA.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde receber os pedidos de perícia enviados pelo Departamento de Recursos Humanos e agendar a consulta com um dos membros para avaliação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

---

§ 4º Uma vez agendada a perícia, o servidor que apresentou atestado para licença médica poderá ser convocado via telefone, cujo aviso será reduzido a termo e assinado por 02 (dois) servidores efetivos da Secretaria de Lotação, da Secretaria de Saúde ou do Departamento de Recursos Humanos, conforme o caso.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná,  
em 15 de agosto de 2018, 75º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**